



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
EXCLUSIVO ME; EPP e MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n, centro, Igarassu - PE, CEP 53.610-025, inscrito no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 de 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022, a partir das 09h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022, as 9h.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022, as 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2022 às 10h e 30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos e toners) destinados à manutenção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Igarassu - PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do setor de almoxarifado, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos e toners), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações deste edital e do ANEXO I (termo de referência) deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

2.2 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de R\$ **R\$ 17.265,79 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;

4.2 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento da Câmara Municipal de Igarassu, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

4.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5. DO OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O objeto desta aquisição destina-se para manutenção e repor os estoques de suprimentos de informática, necessários à impressão dos documentos produzidos pela Câmara Municipal de Igarassu. Desta feita, a aquisição ora pretendida objetiva viabilizar a execução das atividades rotineiras desse Poder Legislativo, desenvolvidas no exercício de suas atribuições constitucionais, para manter a logística necessária para que se possa propiciar o melhor atendimento;

5.2 Os quantitativos registrados foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto ao setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Igarassu;

5.3 A Câmara Municipal de Igarassu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

6.1 A licitação será realizada por ITEM, conforme descrição constante no Anexo I a este edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital;

6.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato previsto no item “7.11 e 7.11.1”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

praticados diretamente ou por seus representantes excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.11 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.11.2 Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

7.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão:

8.1.1 Em respeito à Lei Municipal 3.094/2018, art. 25, somente poderão participar deste Pregão, em sua forma Eletrônica, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.2 Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.1.3 As empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

8.2.1 Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.2.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.4 Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

8.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.6 Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.3 Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009; ANEXO IX

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 Conduzir a sessão pública;

9.1.4 Abrir as propostas de preços;

9.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

9.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.11 Declarar o vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.1.12 Elaborar a ata da sessão;

9.1.13 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.15 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5 Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.2 a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7.1 Os lances serão livres, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ressalvadas as diferenças irrisórias, as quais configuram motivo de indeferimento dos lances.

12.7.2 Para fins deste edital, considera-se diferenças irrisórias aqueles lances que pela diferença de valor insignificante possuem objetivo apenas tumultuar, prejudicar a concorrência e o princípio da competitividade do certame, atitudes que não serão aceitas no decorrer do pregão sob pena de indeferimento dos lances.

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

12.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.22 a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 a pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta-

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9 Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.9.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

14.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

14.9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10.1 Qualificação Técnica limitar-se-á:

14.10.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

14.10.2 Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.2.1 Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.10.2.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.10.2.1.8 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;**

14.11 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as situações em que a pregoeira conceder prazo para complementação da documentação, realização de diligências e os casos previstos no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

15.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados.

16.8 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2022.

01.000 – ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

01.100 – UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

0103170012.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

8 – DOTAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital. - OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS.

21.2 A Contratante convocará a contratada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo **de 03 (três) dias úteis** contados de sua convocação, ou poderá encaminhá-la para assinatura através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, para que seja assinada e devolvida pelo mesmo meio no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

21.3 O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.7 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei quando o percentual encontrado for igual ou inferior ao preço registrado, mantidas, as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.8 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21.9 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

22.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4.3 Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

23.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

23.3 De conformidade com o § 3º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.4 De conformidade com o art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

23.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

23.8.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

23.10 O Protocolo do requerimento deverá dirigido à autoridade competente, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros que possam complementar o pedido.

23.11 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.

24. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, com a possibilidade de prorrogação, desde que seja devidamente justificado, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência fornecimento do objeto se realizará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu - PE, mediante emissão de Ordem de fornecimento, expedido pelo setor competente.

24.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal de Igarassu, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

24.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

24.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

24.5 Os Materiais de suprimento de Informática deverão ser entregues pela contratada no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – centro – Igarassu - PE, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00, exceto feriados.

24.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.7 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

24.8 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

24.8.1 **Provisoriamente** – No ato da entrega dos Materiais de Expediente, por servidor designado pela administração como fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

24.8.2 **Definitivamente** – Em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento provisório, mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura, após, a comprovada adequação dos produtos aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, será firmado atesto de aceitação definitiva, por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante.

24.9 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

24.9.1 Identificação do produto;

24.9.2 Embalagem original e intacta;

24.9.3 Data de fabricação;

24.9.4 Data de validade;

24.9.5 Número do Lote;

24.9.6 Nome do fabricante;

24.10 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas a contratada para a devida correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

24.9 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.10 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

24.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

24.12 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com os critérios de qualidade e validade exigidos no item 9 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

25.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

25.2 O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, que irá verificar a conformidade do objeto adquirido, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

25.3 O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

25.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

25.6 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

25.7 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

25.8 O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, que irá verificar a conformidade do objeto adquirido, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

25.9 O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

25.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

25.12 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 **São obrigações da Contratante:** as constantes no Item 15 do ANEXO I e as demais exigidas por este edital e seus anexos.

27. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos **(especialmente as constantes no Item 14 do ANEXO I deste edital)** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

30. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

30.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

30.2 A contratação com o licitante registrado será formalizada conforme o descrito nos Itens 12 e 13 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1 O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após o regular fornecimento do objeto;

31.2 O pagamento será por meio de transferência bancária em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado a transferência;

31.3 As condições de pagamento estão descritas no Item 13 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

32.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sanções previstas no Item 17 do Termo de Referência, ANEXO I;

32.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

32.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes, serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

34. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

34.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, e/ou no seguinte endereço: licitacao@igarassu.pe.leg.br

34.2 a pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

34.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

35. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

35.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica,

35.2 Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

35.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

35.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

35.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**: <https://www.igarassu.pe.leg.br> (portal da transparência); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br

36.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, à Rua Capitão Afonso Gonçalves s/nº, Centro - Igarassu – PE, CEP 53610-025 se ainda através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br

36.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://www.igarassu.pe.leg.br> – Portal da Transparência; www.bnc.org.br; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

36.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federa;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Declaração de Independência da Proposta

Igarassu, 12 de Agosto de 2022.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Pregoeira

IVANGELA CÂMARA BARBOSA

Equipe de Apoio

FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PL 002/2022 – PREGÃO 002/2022

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de **Suprimentos de Informática (cartuchos, toners e refs de tinta)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartuchos de toner HP 85A ou que sejam compatíveis com a impressora HP Laserjet P1102w.	Unid	10	R\$ 185,70	R\$ 1.850,70
02	Cartuchos de toner D 104 ou que sejam compatíveis com a impressora Samsung ML 1665.	Unid	05	R\$ 166,17	R\$ 830,85
03	Kits refs de tinta original Canon GI-190 (o kit deve conter as tintas preta, magenta, ciano e amarela).	Unid	18	R\$ 286,21	R\$ 5.151,78
04	Cartuchos de Toner Lexmark B-224000 compatível com impressora Lexmark MB2236adw	Unid	24	R\$ 392,75	R\$ 9.426,16
					PREÇO TOTAL: 17.265,79

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto desta aquisição destina-se para manutenção e repor os estoques de suprimentos de informática, necessários à impressão dos documentos produzidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

pela Câmara Municipal de Igarassu. Desta feita, a aquisição ora pretendida objetiva viabilizar a execução das atividades rotineiras desse Poder Legislativo, desenvolvidas no exercício de suas atribuições constitucionais, para manter a logística necessária para que se possa propiciar o melhor atendimento.

2.2 Os quantitativos registrados foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto ao setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Igarassu.

2.3 A Câmara Municipal de Igarassu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1 Os suprimentos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência;

3.2 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, não recarregados, não remanufaturados e deverão estar acondicionados em embalagem apropriada, com as seguintes informações: nome do fabricante marca, modelo, lote e data de fabricação;

3.3 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto aos gabinetes e secretaria administrativa da Câmara Municipal de Igarassu, levando-se em consideração a média anual de consumo.

4. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento da Câmara Municipal de Igarassu, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Como critério de adjudicação adotar-se-á o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

5.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme o art. 7º, par. 2º do Decreto nº 7.892/13.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, com a possibilidade de prorrogação, desde que seja devidamente justificado, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal de Igarassu, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

8.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

8.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

8.7 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.8 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

9. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9.1 Os objetos a serem fornecidos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;

9.2 Os objetos deverão atender no que lhes for aplicável, as seguintes Normas da ABNT: ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007;

9.3 No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA expedido por Instituto de Metrologia, ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no equipamento;

9.4 Conforme previsto o Art. 7º §5º da Lei 8.666/93: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

9.5 O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do cartucho ou toner, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

- a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);
- b) ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho ou toner;
- c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos e toners de impressão originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;
- d) indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho ou toner;
- e) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9.6 O laudo de ensaio de equivalência deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do certame;

9.7 O Laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

9.8 Com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório, em conformidade com a Norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025/2005;

9.9 Os objetos fornecidos deverão ter prazo de validade de no mínimo 70% do prazo impresso na embalagem.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, que irá verificar a conformidade do objeto adquirido, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

11.3 O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10.6 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

11.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/1993;

11.4 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

11.5 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

11.6 O fornecedor beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados;

11.7 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto.

13.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s).

13.3 O pagamento será por meio de transferência bancária em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado a transferência;

13.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

14.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração; **14.4** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até a Câmara Municipal de Igarassu;

14.5 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

14.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

14.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.10 Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

14.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.13 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.15 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

15.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

15.6 Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

15.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

17.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99, para os atos que configurem ato de corrupção;

17.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

17.7 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

17.8 As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 17.265,79 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

19.2 É reservado a Câmara Municipal de Igarassu o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

19.3 Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela Câmara Municipal de Igarassu, caso seja devidamente fundamentado e entregue respeitando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos do término do prazo de entrega.

19.4 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

19.6 A inobservância ao disposto no subitem V, “a” deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

19.7 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Igarassu/PE, 30 de julho de 2022.

MACIEL ARRUDA FERREIRA

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (*Licitante Vencedora*)

REF.: PE n.º 002/2022 – PL n.º 002/2022

Apresentamos nossa proposta para a **aquisição de: suprimento de informática, nos termos das especificações do edital e do ANEXO 1**, para a Câmara Municipal de Igarassu/PE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
**	(Inserir de acordo com o Termo de Referência)	*****	*****	vide TR	R\$ *.***,**	R\$ **.***,**
**	(Inserir de acordo com o Termo de Referência)	*****	*****	vide TR	R\$ *.***,**	R\$ **.***,**
**	(Inserir de acordo com o Termo de Referência)	*****	*****	vide TR	R\$ *.***,**	R\$ **.***,**
**	(Inserir de acordo com o Termo de Referência)	*****	*****	vide TR	R\$ *.***,**	R\$ **.***,**
TOTAL						R\$ **.***,**
***** valor por extenso *****						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara **conhecer e aceitar TODOS** os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o valor da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PE n.º 002/2022; Processo n.º 002/2022)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, INC. VII, LEI FEDERAL N.º 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame, PROCESSO N.º 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(PE n.º 002/2022; Processo n.º 002/2022)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na
rua _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____,
UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para
participação na licitação acima epigrafada, que não ultrapassou o limite de faturamento
e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo
3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06), estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 23 a 29 (artigos 42 a 49 da Lei Federal
Complementar n.º 123/06) da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PE n.º 002/2022; Processo n.º 002/2022)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, e que NÃO foi declarada inidônea, nem está suspensa de participar de licitações no município de Igarassu/PE, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PE n.º 002/2022; Processo n.º 002/2022)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99), que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, conforme o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, nos termos da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.451.887/0001-50, localizada na rua Capitão Afonso Gonçalves, n.º 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.600-600, neste ato representada pela Presidente da Casa, a Sr.^a Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti, portadora do RG 4.329.463 SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 879.673.164-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ****.***/*-**, localizada na *****

seu(u) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.^o(^a) *****
o n.º **.*.***-**, e portador(a) do RG n.º *.*.*** **/*, residente na *****

simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Federal n.º 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preço, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N°. 001/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
***	*****	*****	Unid.	*****	R\$ *.***,**	R\$ **.***,**

1.2. O Sistema de Registro de Preço NÃO obriga a contratação, nem na(s) quantidade(s) indicadas no Anexo I do Edital, nem nesta Ata de Registro de Preço, podendo a Administração **promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades**.

1.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento do(s) item(ns) acima descrito(s) e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado** a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 3.2. O preço registrado e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, detentor da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

§1º. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

- 3.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 5.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Ordenador(a) de Despesas.
- 5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será divulgado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas no Edital de licitação, inclusive em seus anexos;
 - b) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço;
 - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
- a) Realizar o perfeito fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições e prazos estabelecidos no Edital, inclusive em seus anexos;
 - b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.1. O fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preço, serão entregues no setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Igarassu, situada à rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N; Centro (sítio histórico); Igarassu/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O fornecimento será parcelado, segundo a solicitação expressa e inequívoca do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá estar **apto a iniciar** o fornecimento em até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho;
- 10.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no momento da entrega, apresentada a nota fiscal eletrônica ou DANFE, para que sejam averiguadas as especificações;
- 10.4. O objeto será recebido **definitivamente** se achado em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 10 dias úteis do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** da conformidade do fornecimento com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO

- 12.1. Sob hipótese alguma será concedida Adesão a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões sobre a presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 13.2. Para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria da Câmara Municipal.

Igarassu/PE, _____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro, Igarassu/PE, representado legalmente pelo Presidente do Poder Legislativo, a sra. **Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Maria Tavares Uchôa, nº 35, Campina de Feira, Igarassu/PE, e como **CONTRATADA** a empresa [REDACTED], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], localizada na [REDACTED], neste ato representada pelo seu Diretor/administrador, o Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF Nº [REDACTED], inscrito no RG sob nº [REDACTED] SDS/PE, residente e domiciliado à [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos de Dispensa de Licitação, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para a Câmara Municipal de Igarassu.

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
***	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *.***,**
***	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *.***,**
***	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *.***,**
VALOR TOTAL:					R\$ *****

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, no átrio da Câmara Municipal de Igarassu e no Diário Oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por dotação própria:

Projeto/Atividade:

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- I. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- II. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação na Sede da Câmara Municipal de Igarassu, sito à Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, e nas quantidades solicitadas através de requisição, até o 5º (quinto) dia útil do mês;
- III. Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- IV. A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- V. Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- VI. Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;
- VII. Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- VIII. Os produtos não serão aceitos diferente dos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- I. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
- II. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
- III. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- I. O total do fornecimento ora contratado é de R\$ constante na Adesão da Ata de Registro de Preços nº .../2022, Processo Licitatório nº .../2022, Pregão Eletrônico nº .../2022, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.
- II. Os preços ajustados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do Contrato.
- III. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Igarassu, mediante transferência bancária.

Banco:

Agência:

Conta nº:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inadimplemento, aplicar-se-ão as sanções nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas como segue:

- I. Advertência.
- II. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor do mês referente a infração cometida.
- III. Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- IV. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- a) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.
- b) A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.
- c) As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- d) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil, administrativa da CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços ajustados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- I. O presente Instrumento Contratual poderá rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
- II. Pelo **CONTRATANTE**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c 79, I, da Lei nº 8.666/93. Não sendo permitida essa a CONTRATADA, por se tratar de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- III. Por **ambas as partes**: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Igarassu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarassu,

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Érica Maria P. Uchôa Cavalcanti Ferreira

Presidente da CMIg

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

CPF/MF:

TESTEMUNHA 2:

CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO IX – Declaração de Independência da Proposta (*Licitante Vencedora*)

Apresentada a proposta para o *Registro de Preço* para a aquisição de suprimento de informática, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº..... e RG nº....., como representante devidamente constituído da Empresa CNPJ nº sediada

doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar da Pregão nº 01/2021 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Nº 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada ELETRONICAMENTE.

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, S/N; Centro – Igarassu – PE CEP
53.600-000; CNPJ n.º 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: 3543-0063/3543-1016.